

LEI N° 770/ 15.

DE 24 DE 06 DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor indicado na dotação orçamentária e fonte de recurso abaixo discriminado:

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0049 – Administração Geral

1.154 – Construção do Centro de Convenções

4.4.90.51 - 123 – Obras e Instalações..... R\$ 32.852.343,38

Art. 2º – Para cobertura da presente suplementação objeto do Artigo anterior, fica assegurado para cobertura os valores proveniente da entrada dos recursos do contrato de repasse OGU nº 0412.713-30/2013 – Ministério do Turismo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de doze de março de dois mil e quinze (12/03/2015).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze. 24/ 06/ 2015.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo